

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO, GESTÃO E PRÁTICAS
DOCENTES NO ENSINO SUPERIOR**

**CLARISSA LOURENÇO DOS SANTOS COSTA
ITANA REGINA DE JESUS SILVA
JÁDILLA SOUSA ABIB
LAYSIA NE SIMÕES SANTOS
TATIELE CRISTINA FONSECA PIRES**

**DIREITOS HUMANOS E BIOÉTICA COMO FUNDAMENTOS DA
FORMAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO PROFISSIONAL MÉDICO**

**FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE ITABUNA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**CLARISSA LOURENÇO DOS SANTOS COSTA
ITANA REGINA DE JESUS SILVA
JÁDILLA SOUSA ABIB
LAYSIANE SIMÕES SANTOS
TATIELE CRISTINA FONSECA PIRES**

**DIREITOS HUMANOS E BIOÉTICA COMO FUNDAMENTOS DA
FORMAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO PROFISSIONAL MÉDICO**

Trabalho de Conclusão de Curso, em formato de artigo científico, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de especialista pelo curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovação, Gestão e Práticas Docentes no Ensino Superior, sob a orientação/coordenação do Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho.

C837d

COSTA, Clarissa Lourenço dos Santos

**Direitos Humanos e Bioética como Fundamentos da Formação Contemporânea do Profissional Médico. /Clarissa Lourenço dos Santos Costa [et al], --Itabuna: FASAI, 2021.2
10p.**

Orientador: Prof.º Pós Dr.º Luciano de Oliveira Souza Tourinho.

**Trabalho de Conclusão da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovação,
Gestão e Práticas Docentes no Ensino Superior pela Faculdade Santo
Agostinho de Itabuna, BA – FASAI.**

**1. Medicina. 2. Direitos Humanos. 3. Ética.4. Dignidade da Pessoa
Humana. 5.Bioética.I. Costa, Clarissa Lourenço dos Santos.**

II.Tourinho, Luciano de Oliveira Souza.

III. Faculdade Santo Agostinho de Itabuna. IV. Título.

CDU:378

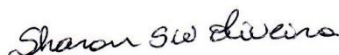
FOLHA DE APROVAÇÃO

DIREITOS HUMANOS E BIOÉTICA COMO FUNDAMENTOS DA FORMAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO PROFISSIONAL MÉDICO

**CLARISSA LOURENÇO DOS SANTOS COSTA
ITANA REGINA DE JESUS SILVA
JÁDILLA SOUSA ABIB
LAYSIA NE SIMÕES SANTOS
TATIELE CRISTINA FONSECA PIRES**

Aprovado em 17 de julho de 2021

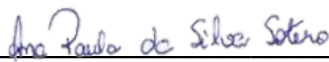
BANCA EXAMINADORA



**Me. Sharon Shyrley Weyll Oliveira
Faculdade Santo Agostinho de Itabuna**



**Dr. Luciano Tourinho
Faculdade Santo Agostinho de Itabuna**



**Me. Ana Paula da Silva Sotero
Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista**

DIREITOS HUMANOS E BIOÉTICA COMO FUNDAMENTOS DA FORMAÇÃO CONTEMPORÂNEA DO PROFISSIONAL MÉDICO

Clarissa Lourenço dos Santos Costa¹
Itana Regina de Jesus Silva²
Jádilla Sousa Abib³
Laysiane Simões Santos⁴
Tatiele Cristina Fonseca Pires⁵
Luciano de Oliveira Souza Tourinho⁶

RESUMO

O presente artigo tem por escopo elucidar a necessidade da inserção na matriz curricular do curso de medicina a disciplina de Direitos Humanos, como também correlacionar com fatores que apontem maior engajamento da bioética, no que diz respeito à dignidade da pessoa humana. Atualmente, a medicina busca alcançar cada vez mais inovação na sua condução técnica, no entanto, não pode afastar-se disso a necessidade do profissional que atuará diante de cenários, que exigirão dele um olhar mais atentos à obrigação de respeito às diferenças existentes na identidade de cada um e ao fato de que o exercício da medicina não é assistencialismo, mas sim a materialização do direito humano à saúde.

Palavras-chaves: Medicina; Direitos Humanos; Ética; Dignidade da Pessoa Humana; Bioética.

ABSTRACT

The scope of this article is to elucidate the need to insert the subject of Human Rights in the curriculum of the medical course, as well as to correlate with factors that point to greater engagement of bioethics, with regard to the Dignity of the Human Person. Currently, medicine seeks to achieve more and more innovation in its technical approach, however, the need for professionals who will act in scenarios that will require a closer look at the obligation to respect existing differences in identity cannot be removed from this. of each one and the fact that the practice of medicine is not welfare, but the materialization of the human right to health.

Key-words: Medicine; Human rights; Ethic; Dignity of human person; Bioethics.

1 INTRODUÇÃO

¹ Graduada em Administração pela União Metropolitana de Educação e Cultura. E-mail: clarissa.costa@itabuna.fasa.edu.br.

² Graduada em Direito pela Faculdade de Tecnologia e Ciências. E-mail: itana.silva@itabuna.fasa.edu.br.

³ Graduada em Psicologia pela Faculdade de Tecnologia e Ciências. E-mail: jadilla.abib@itabuna.fasa.edu.br.

⁴ Graduada em Psicologia pela União Metropolitana de Educação e Cultura. E-mail: laysiane.santos@itabuna.fasa.edu.br.

⁵ Graduada em Enfermagem pela Faculdade Pitágoras. E-mail: tatiele.pires@afya.com.br

⁶ Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidad de Salamanca – Espanha. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia. E-mail: luciano.tourinho@itabuna.fasa.edu.br

O ensino superior no Brasil, apesar de uma enorme gama de mudanças e dissociabilidades, tem um marco trajeto galgado nos princípios constitucionais que buscam a formação profissional de indivíduos que serão preparados para dispor de seus serviços a sociedade.

O âmbito acadêmico é o melhor acesso para evolução de tradicionais pensamentos e ações que dantes estavam enraizados em uma cultura elitizada e egocêntrica. É o local onde o indivíduo pode expressar e provar da fonte de conhecimento que perpassa a cultura da desigualdade.

No entanto, a desconstrução desta cultura não é uma tarefa fácil, uma vez que embora tenham se buscado um ensino humanizado diversas instituições prezam apenas por princípios de razoabilidade, deixando de proclamar os princípios explícitos da nossa constituição que prezam pela dignidade humana, pela ética e pela empatia.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, traz em seu bojo direitos e garantias fundamentais que regem o acesso e os parâmetros educacionais como liberdade, igualdade, pluralismo, garantia de padrão de qualidade, dentre outros.

Desta forma, podemos trazer como parâmetro o curso de medicina, que detém a responsabilidade de formar profissionais que lidarão com a grandiosa tarefa de cuidar e salvar vidas. Mas estes profissionais estão aptos a lidar com a construção de competências, que alie as habilidades necessárias à prática médica, considerando-se o processo saúde-doença como um complexo sistema de interações, no qual elementos psicológicos, sociais, históricos e ambientais se relacionam?

Tomando por princípio que o sistema educacional é uma enorme máquina burocracial e a “educação bancária” ainda é majoritária em nossa realidade atual, como esperar uma formação profissional integralizada em valores humanístico? A bem da verdade, é inegável o reconhecimento da inovação tecnológica no meio medicinal. Porém, é de extrema importância elucidarmos a necessidade desta área, em ter como base de ementa, o estudo obrigatório desenvolvido com bases fundamentais em direitos humanos.

Nesse contexto, é de suma importância também haver o ensino da bioética como garantidor dos direitos humanos, tendo em vista, que desde já, o estudante deve ter contato com questões difíceis de serem debatidas na sociedade, e que as decisões sobre elas poderão influenciar a vida do paciente.

Os universitários devem passar por uma formação profissional baseada em normas e princípios bioéticos, valorativos, capazes de fomentar as necessidades, desde as básicas as mais complexas.

Além disso, faz-se necessário que este profissional crie uma visão para além das diretrizes institucionais, evidenciando um senso de responsabilidade que esteja envolto não somente no atendimento do paciente, mas, na responsabilidade assumida pelo cuidado de reconhecê-lo como cidadão.

Os direitos humanos salvaguardam ao indivíduo ou a coletividade a representatividade perante àqueles que são algozes em detrimento de interesses particulares ou de uma minoria. Ele dá voz àquele que não é escutado. Desta forma, é de extrema importância que esse princípio fundamental sirva como base na formação de profissionais que trazem nos atos laborais garantias tão importantes, que necessitam ser observadas por uma ótica mais humanística e altruísta.

Para alcançar os objetivos propostos pela presente investigação, foi utilizada a metodologia exploratória, a partir da análise de produção científica e documental sobre o tema, bem como sobre os elementos transversais. Foi utilizado, ainda, o método dialógico, para a realização de uma revisão de literatura.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Medicina

Destacam-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina uma formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, aludindo que este formando está capacitado a atuar com princípios éticos, com responsabilidade perante a sociedade, além do compromisso com a cidadania, sempre almejando cuidar integralmente da saúde do ser humano.

Desta forma, percebe-se que as diretrizes buscam consonância com os direitos humanos, pois no seu esboço retrata a preocupação na formação do profissional, que cuidará em assistir àqueles que necessitarem do serviço de saúde.

Assim, nota-se que o perfil médico pretendido a ser formado aqui no Brasil, é o daquele que consegue demandar conhecimento sobre direitos humanos como principal assegurador da ética, e de propulsor da saúde.

Por este motivo é válido ressaltar a importância de ser inserido os direitos humanos como base para formação do curso de medicina.

2.3 Competências e Habilidades

Na formação do profissional em medicina, trabalha-se diversas culturas de maneira a fomentar as necessidades que este irá enfrentar. Para tanto, faz-se necessário desenvolver competências capazes de construir uma base apta a rechaçar toda e qualquer possibilidade de discriminação que possa macular o trato entre médico e paciente.

Nesse contexto, de acordo com o Ministério da Educação, na diretriz desta formação desagua a fonte das competências gerais:

Atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e continua com as demais instâncias do sistema de saúde. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto a nível individual como coletivo; [...] Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir habilidades para avaliar, sistematizar e decidir a conduta mais apropriada; [...] Comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação; [...] Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz; [...] Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde; [...] Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, não apenas transmitindo conhecimentos, mas proporcionando

condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços.

Assim, salienta-se a necessidade de mais uma vez expressar que todos são iguais, enquanto seres humanos, porém o indivíduo no papel de paciente, encontrase em situação de extrema vulnerabilidade, necessitando que seu tratamento seja o mais humanizado possível e, para isso, o profissional em formação deve receber um preparo alicerçado no instrumento que corresponda a necessidade básica dos que o procurarem.

3 OBSERVAÇÕES SOBRE A BIOÉTICA

Etimologicamente, a palavra “Bioética” origina-se do grego “Bios”, que significa vida, e “ethos”, ética, isto é, a ética da vida, o campo de estudo interdisciplinar, que tem por base os princípios éticos que regem a vida em momentos de riscos na sociedade.

Estigarribia (2018) aduz que o surgimento da Bioética ocorreu na década de 1970, quando o professor de Oncologia norte-americano, Van Potter, informou a necessidade de ser criado um segmento que ajudasse os indivíduos a pensar sobre as consequências do avanço da ciência sobre todos os seres vivos.

A Bioética foi criada, então, para ser o “meio termo” entre a ciência e a humanidade, cada uma com a sua importância. Nesse sentido, o objetivo da Bioética é, por meio do estudo da Biologia, da Medicina, da Filosofia e do Direito, analisar os meios imprescindíveis para tutelar a vida, observando aquilo que será lícito ou científico, e eticamente aceitável.

3.1 Princípios da Bioética

Diante de tantos casos de manipulação, em que pessoas psicologicamente abaladas e com enfermidades eram objetos de experimentação, o congresso estadunidense criou, em 1974, uma comissão nacional que tinha o intuito de definir os princípios éticos capazes de orientar as ciências do comportamento e a Biomedicina em suas experiências com seres humanos. Em 1978, a referida comissão publicou o “Belmonte Reporte”, elencando três os princípios da Bioética: Beneficência, autonomia e justiça. Em 1979, Beauchamp e Childress sugeriram o da não-maleficência (MAIA, 2017).

Bragato (2015, p.4) enfatiza que:

(...) um não tem prioridade sobre o outro, servem como regra geral para orientar a tomada de decisão frente aos problemas éticos (diretrizes) e para ordenar os argumentos nas discussões de casos, além de proporcionar um melhor acesso de forma a atender as diferenças com mais igualdade.

Nesse sentido, os princípios são: a) Princípio da autonomia: Muitas pessoas são usadas como cobaias em procedimentos científicos ou médicos. Mas, antes de tudo, ela deve consentir. Cabe ao médico ou o cientista respeitar a decisão. Esta poderá ser informada verbalmente ou por escrito, por uma pessoa civilmente capaz, devendo ser considerados os valores morais e as determinações da sua religião; b) Princípio da Justiça: É corolário do Princípio Constitucional da Igualdade. Determina que o médico deve ser imparcial, e dar a cada paciente o que é seu por direito, não podendo haver nenhum tipo de discriminação capaz de afetar a relação médico-paciente; c) Princípio da Beneficência: Segundo esse princípio, médicos e pesquisadores precisam ser utilitaristas, devem propiciar o maior número de aos pacientes; d) Princípio da Não maleficência: É derivado da Beneficência. Alega que o médico deve diminuir ao máximo os riscos aos pacientes.

3.2 A Bioética e os Direitos Humanos

Com as tecnologias na medicina cada vez mais avançadas, os direitos humanos passaram a sofrer riscos de serem violados, uma vez que para criarem medicamentos e tratamentos contra doenças, muitas pessoas consentiram ser alvo de pesquisas e experimentos, sob a premissa de que tal atitude possuía e possui a nobreza de prolongar a vida e diminuir o sofrimento dos doentes. Com isso, ao mesmo tempo que a ciência trouxe benefícios, ela acabou invadindo e prejudicando direitos inerentes ao homem.

É nesse contexto que direitos humanos e a Bioética abrangem sua tutela para que não haja desobediência a nenhuma particularidade. Por muitas vezes, o poder judiciário é chamado a resolver conflitos entre valores éticos pesquisas biomédicas, detendo o condão de manter o equilíbrio, não beneficiando um em detrimento do outro, fazendo valer a norma em favor daquele que teve seu direito violado.

4 A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DOS DIREITOS HUMANOS E DA BIOÉTICA NO CURSO DE MEDICINA

Desde a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, no plano internacional, busca-se construir uma sociedade que caminhe em consonância com os inúmeros tratados, resoluções, pactos e declarações, de caráter ético, político e normativo.

Ao aderir a estes documentos, os países assumiram o compromisso de incluir os supracitados direitos em seus ordenamentos jurídicos, com o objetivo de protegê-los e promovê-los em sentido amplo na sociedade.

A Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, reafirmou as garantias universais relacionados aos direitos políticos, direitos civis, culturais e principalmente educacionais, o que resguarda o uso destas atribuições ao meio acadêmico, uma vez que este propicia a formação profissional de indivíduos que se comprometem em fazer jus as atribuições escolhidas.

Segundo Bobbio (1992), no âmbito das contradições e das intensas questões que compõem o nosso tempo, a importância dada ao reconhecimento dos direitos humanos trata-se de um sinal positivo na procura pela construção de sociedades humanas e democráticas.

Nesse contexto, analisar o curso de medicina na esfera dos direitos humanos e da Bioética é imprescindível, uma vez que ensina a aumentar a igualdade entre os estudantes e professores, bem como, entre os futuros médicos e seus pacientes, além de resolver os conflitos e as violações éticas, fomentar a participação nos processos democráticos, a fim de estabelecer no meio acadêmico e hospitalar, o máximo respeito entre todos os seres humanos, sem discriminações e distinções de nenhum tipo.

Ademais, a introdução da bioética e dos direitos humanos possibilita ao aluno ter contato com temas conflitantes na sociedade, a exemplo do aborto e da eutanásia, e a melhor maneira de conversar com o paciente e com a família para tomar a mais adequada decisão.

A prática da profissão médica influencia diretamente nos direitos humanos, pois lidam com a responsabilização direta de cuidar da saúde social tutelando desta forma, vidas. Por esta razão, é na academia que se inicia esse primeiro contato, é na formação deste profissional que deve ser apresentado como fonte basilar este parâmetro, responsabilização em enxergar o modelo clínico de forma macro, dentro da universalidade de que cada paciente atendido está aquém de um mero diagnóstico.

Falar sobre a bioética possibilita aos estudantes a ter o conhecimento sobre a tutela dos direitos humanos, formando assim, médicos responsáveis nos cuidados com aqueles que lhes confiarão o tratamento para determinada enfermidade.

Sobre o assunto, Reale Júnior (2008, p. 169 apud SIMON E DAMKE, 2011) afirma que a educação é a responsável pela eficácia dos direitos humanos, pois é nela que podemos formar e criar uma cultura de respeito aos Direitos Humanos.

Ademais, os profissionais da área de medicina estão na linha de frente, pois são provedores dos cuidados a saúde em relação aos seus pacientes e à comunidade a qual estão inseridos, o que se faz necessário destacar que as decisões tomadas pelos médicos determinam a diferença entre a proteção e a violação dos direitos humanos, e, esta consciência começa a ser fomentada dentro da cúpula acadêmica.

Este profissional precisa ter consciência que em seu cotidiano ele se deparará com vítimas desta violação, e deste modo deverá encará-las por um prisma de compreensão, levando em consideração o contexto social, familiar, cultural e econômico em que estão inseridos, bem como sob a ótica da dignidade humana, o que se preza que toda pessoa deve ser tratada com respeito e consideração.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante exposto, nota-se que a formação do profissional de medicina é objeto de atenção no que tange a inclusão dos saberes humanísticos nas matrizes curriculares do curso.

Ficou nítido nos estudos de revisão do conteúdo, a escassez de maior debate acerca do mesmo, o que causa inquietação quanto a abordagem adotada no âmbito sobre as disciplinas de direitos humanos e bioética, uma vez que o papel de um médico não é tão somente uma nota técnica, outrossim, uma relação intrinsecamente de cuidado com vidas, pautadas muitas vezes na vulnerabilidade e na dependência de ações sociais voltadas a políticas públicas.

Desta forma, fica elucidada a necessidade da inclusão de uma matriz de fato voltada a disciplinas humanísticas que transfiram e formem profissionais aptos e efetivos na valoração da dignidade da pessoa humana, afastando toda e qualquer violação do direito à vida.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Aline. Os direitos humanos na formação do profissional de medicina. Rev. Med. São Paulo, 2015;

BOBBIO, N. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus 1992;

BRAGATO, Adelita Ap. Podadera Bechelani. Bioética: uma ferramenta para garantir os Direitos Humanos. Disponível em:
<http://www.lo.unisal.br/direito/semifce/publicacoes/ARTIGOS%20-%20Direitos%20Constitucionais%20de%20Titularidade%20Difusa%20e%20Coletiva%20II/Adelita%20Aparecida%20Podadera%20Bechelani%20Bragato.pdf> Acesso em 22 de julho de 2021

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris: ONU, 1948.

PORFIRIO, Francisco. Bioética; Brasil Escola. Disponível em:
<<https://brasilecola.uol.com.br/filosofia/bioetica.htm>>. Acesso em 22 de julho de 2021.

Diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em medicina. Disponível em:<
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/Med.pdf>>. Acesso em 22 de julho de 2021.

REALE JÚNIOR, M. Tolerância e Solidariedade. In: MARCÍLIO, M. L. (org.). A declaração universal dos direitos humanos. Sessenta anos: sonhos e realidade. São Paulo: Edusp, 2008. p. 167-191.

SILVA, Josimário. LEÃO, Helena Maria Carneiro. PEREIRA, Amanda Cristina. Ensino de bioética na graduação de medicina: relato de experiência. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/bioet/a/QDKTJMrRJDdT4xn4D7v4zBw/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 23 de julho de 2021